



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PMM.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 - PMM  
PROCESSO Nº 123/2017- PMM

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, **DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 16.804.425/0001-93, com sede à Avenida Senador Souza Naves, nº 500, na cidade de Jandaia do Sul, Estado de Santa Catarina, **Fone: (43) 3432-4946**, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Lilian Moura Morales Aguiar, portadora do RG nº 6.071.843-1 e inscrita no CPF sob nº 006.322.359-77, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			<b>LOTE 06</b>		
01	1.400	UND	Bermuda em helanca unissex, (06 meses a 03 anos). Confeccionada em Helanca (89% poliéster e 11% elastano) com gramatura de 230/m2, na cor aproximada do azul nº 19.4052 - TP Royal, com recorte frontal da lateral da perna direita feito na cor aproximada do verde nº 19.5511 - TP escuro, vivo fino separando as duas cores na cor branca com costuras	7,80	10.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>rebatidas na cor verde, laterais e cavalo da perna com costuras rebatidas. A cintura deverá receber elástico com largura de 4,0 cm embutido e ser rebatido com máquina de 4 agulhas, ponto corrente. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13 cm de altura por 11 cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e 15 cm de altura por 13 cm de largura para os tamanhos de P ao EG. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverá ser rebatidas, com largura de 2 cm, em máquina galoneira de duas agulhas. Com logo marca do município em silkscreen na parte frontal superior do lado esquerdo. No meio do gancho da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta contendo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da bermuda é 100% poliéster, nº 120, na cor azul marinho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A bermuda deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa as sua apresentação.</p>		
02	1.400	UND	<p>Short saia em helanca, (06 meses a 03 anos).</p> <p>Confeccionada em Helanca (89% poliéster e 11% elastano) com gramatura de 230/m<sup>2</sup>, na cor aproximada do azul nº 19.4052 - TP Royal, com recorte frontal da lateral da perna direita feito na cor aproximada do verde nº 19.5511 - TP escuro, vivo fino separando as duas cores na cor branca com costuras rebatidas na cor verde, laterais e cavalo da perna com costuras rebatidas. A cintura deverá receber elástico com largura de 4,0 cm embutido e ser rebatido com máquina de 4 agulhas, ponto corrente. O shorts saia deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverá ser rebatidas, com largura de 2 cm, em máquina galoneira de duas agulhas. Com logo marca do município em silkscreen na parte frontal superior do lado esquerdo. No meio do gancho da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta contendo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da bermuda é 100% poliéster, nº 120, na cor azul marinho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A bermuda deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa as sua apresentação.</p>	9,10	12.740,00
03	2.800	UND	<p>Calça unissex em helanca, (06 meses a 03 anos).</p> <p>A calça deverá ser confeccionada em Helanca (89%</p>	11,60	32.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>poliéster e 11% elastano) com gramatura de 230/m2, de primeira linha, conforme especificações acima na cor azul nº 19.4052 - TP royal, com recorte na parte frontal da lateral da perna direita feito na cor verde nº 19.5511-TP, vivo fino separando as duas cores na cor branca, com costuras rebatidas na cor verde, laterais e cavalo da perna com costuras rebatidas. A cintura deverá receber elástico com largura de 4,0cm embutido e ser rebatido com máquina de 4 agulhas, ponto corrente. A calça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2 cm, em máquina galoneira de duas agulhas. Com logomarca do município em silkscreen na parte frontal superior do lado esquerdo. No meio do gancho da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta contendo a razão social, CNPJ composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da calça é 100% poliéster, nº 120, na cor azul royal. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A calça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>		
			<b>TOTAL DO LOTE 06</b>		<b>R\$56.140,00</b>
			<b>LOTE 10</b>		
01	700	UND	<p>Camiseta PROERD.</p> <p>Camiseta básica manga curta, confeccionada em malha branca, 100% algodão, fio 30.1, penteado, gramatura 160 gr/m2 com serigrafias: uma na parte frontal, o símbolo do PROERD em formato redondo em 04 cores e acima dele, a palavra PROERD, em cores e acima desta última, a inscrição: "POLICIA MILITAR DO PARANÁ", na cor preta. Na manga lateral esquerda deverá ser serigrafado o Brasão da Polícia Militar em quatro cores. Na manga lateral direita deverá ser serigrafado a logo da Secretaria Municipal de Educação. Nas costas da camiseta deverá ser serigrafado, centralizado, o Brasão do Município de Matinhos, nas cores original.</p> <p>a) Deverá ser apresentada pela empresa vencedora a amostra do material, sendo um kit para contendo um modelo de cada tamanho, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, 21 - Paraná/PR; no setor de Licitação.</p> <p>b) A avaliação da peça confeccionada será feita levando em conta as exigências das Especificações, Padronizações e Amostra-Padrão, sendo avaliadas nas</p>	7,60	5.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	<p>amostras os parâmetros desta Norma;</p> <p>c) No caso de quaisquer dúvidas sobre as características dos aviamentos (forros, tecidos, linhas, ribana, etc) no que tange a sua conformidade com as Normas de Especificação, a Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a Nota Fiscal de compra do material onde devem estar relacionadas as suas características técnicas e ou Certificado do Fornecedor de matéria-prima garantindo que a mesma está em conformidade com o esperado pela Norma e ou amostras dos aviamentos para os ensaios laboratoriais que se fizerem necessários para comprovação da conformidade.</p> <p>• CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:</p> <p>a) Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual dos itens entregues pelo confeccionista.</p> <p>. DEFEITOS DE TECELAGEM E ACABAMENTO: a) A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido;</p> <p>b) Os tecidos devem estar isentos de defeitos de acabamento, manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebraduras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.</p> <p>• DEFEITOS DE CONFECÇÃO: Irregularidade de medidas;</p> <p>a) Todas as peças têm de obedecer a tabela de referência de medidas, ou seja, confeccionar de acordo com o tamanho/idade, Ex.: crianças com 08 anos = ao n.º 08;</p> <p>b) Qualquer produto que não atenda aos tamanhos da etiqueta que deverão obedecer o exemplo acima, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça;</p> <p>• IRREGULARIDADES NA MODELAGEM:</p> <p>a) A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas mau ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc., não serão aceitos. • ETIQUETAS:</p> <p>a) Não serão aceitas confecções com:</p> <p>b) Ausência de etiqueta de identificação ou conservação;</p> <p>c) Etiqueta de identificação ou conservação danificada;</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível;

e) Etiqueta de identificação

ou conservação posicionada incorretamente.

LINHAS:

As linhas de costura externas e internas deverá ser na tonalidade da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na

Norma de Especificação.

• COSTURAS:

a) Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada.

b) Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.

c) Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.

d) Pontos falhos – pontos que não completaram sua „laçada? em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.

e) Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.

f) Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.

g) Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.

h) Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.

i) Costura tencionada – costura que por excesso de tencionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.

j) Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<p>• FECHAMENTOS</p> <p>Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada. • MOSCAS/ARREMATES</p> <p>A falta de mosqueamento nos pontos especificados interfere na durabilidade da peça. Da mesma maneira se a mosca estiver mau posicionada de forma a não cumprir com a função requerida, também será considerado como defeito.</p> <p>• AVIAMENTOS</p> <p>Aplicação de aviamentos fora do especificado quanto à dimensões ou características, ou inadequados quanto à sua função no uso da peça. • ACABAMENTO</p> <p>a) As peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras bem como passamento e dobragem da peça de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho quando necessário.</p> <p>b) A peça não poderá estar suja, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho (agulhas, colchetes, alfinetes, etc., deixados na peça confeccionada).</p> <p>c) A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar no Setor de Controle de Uniformes da Secretaria Municipal de Educação Matinhos as numerações e tamanhos a serem entregues, para confecção do romaneio.</p>		
		<p><b>TOTAL DO LOTE 10</b></p>		<p><b>R\$5.320,00</b></p>

**1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

**1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**1.3.** O prazo de entrega dos materiais serão até 40 (quarenta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

## **2. RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>Secretaria:</b>	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
<b>Unidade:</b>	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0108.2029		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
<b>Reduzido: 1758</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1765	33.90.32.99.05	Uniformes Escolares e Complementos
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Unidade:</b>	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
<b>Funcional Programática:</b>	12.365.0108.2034		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção dos Centros de Educação infantil - Creches		
<b>Reduzido: 2094</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2098	33.90.32.99.05	Uniformes Escolares e Complementos
<b>Fonte de Recurso:</b>	103		
<b>Reduzido: 2101</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2105	33.90.32.99.05	Uniformes Escolares e Complementos
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Funcional Programática:</b>	12.365.0108.2066		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção dos Centros de Educação infantil - Pré escola		
<b>Reduzido: 2299</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4287	33.90.32.99.05	Uniformes Escolares e Complementos
<b>Fonte de Recurso:</b>	103		
<b>Reduzido: 2300</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4288	33.90.32.99.05	Uniformes Escolares e Complementos
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		

### 3. VALOR MÁXIMO

3.1. O valor por item, descrito no **ANEXO I** do presente Edital, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

**4.2.** A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

**4.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

**4.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## **5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**5.2** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**5.3** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**5.4** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

## **6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 - PMM.

**6.2** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução de serviço ou entrega de material ou equipamento.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Detentora multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**7.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 7.1 e 7.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**7.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**7.6.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

**7.7.** O procedimento deverá seguir as seguintes regras:

I – o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

II – o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia as normas pertinentes a infração e a sanção aplicável;

III – o acusado dispõe de 05 (cinco) dias **úteis** para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

IV – caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

V – quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;

VI – concluída a instrução processual a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VII – transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica desta Prefeitura;

VIII – todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;

IX – da decisão cabe recurso a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. RESCISAO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**8.1** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 9. VALIDADE

**9.1.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

## 10. DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata, desde que respeitado, comprovado e aprovado o equilíbrio financeiro do acréscimo pretendido.

**10.2.** O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

**10.3.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

## 11. NOTIFICAÇÕES

**11.1** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, ou via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este também encaminhado com aviso de recebimento.

**11.2** A Detentora deve informar à Prefeitura se vier alterar de endereço ou se alterar o e-mail do representante legal da mesma, indicados nesta Ata.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

**12.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**12.3** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Lilian Moura Morales Aguiar, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**Gestor da Ata**

**DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP**

Lilian Moura Morales Aguiar  
CPF nº 006.322.359-77  
Representante Legal  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF